TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 008/2020

Pregão Presencial nº 004/2020 **Processo Licitatório nº 1087/2019**

O **MUNICIPIO DE CORDEIRO,** ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO,** portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO WALTAR LTDA ME,** CNPJ N. º 35.930.452/0001-57, estabelecida à Rua Walter Ferreira Tardin, 65 – Dois Valos – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FEIJÓ TARDIN,** portador da Carteira de Identidade nº 22.859.937-9 e do CPF nº 103.153.687-64, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 4.12 do Contrato nº 008/2020, c/c art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do combustível, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

ITEM	LICITADO/CONTRATADO			REALINHAMENTO		
	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total
DIESEL	97.800	R$ 3,985	R$ 389.733,00	88.579,19	R$ 3,479	R$ 308.167,00

2. Cláusula Terceira – Do valor:

2.1– O valor do contrato passa ser de **R$ 344.911,93**, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de abril de 2020.

Município de Cordeiro
Luciano Ramos Pinto
Prefeito

Posto Waltar Ltda Me
Vitor Feijó Tardin
Contratada

Testemunhas:

Nome: Thulio Prata Soares.

Nome: Thais de Araujo Caeiro